



## Licitação nº 057/2019 Pregão Presencial nº 053/2019

### PARTE A - PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações, Lei complementar 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### II. Repartição Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

#### III. Número de Ordem:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2019.

#### IV. Licitação nº.

057/2019

#### V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de construção em geral e manutenções, para atender as necessidades da Creche Municipal de Ubiraita.

#### VI. Tipo de Licitação

( X ) Menor Preço ( ) Por Item ( X ) Por Lote ( ) Global

#### VII. Forma de Entrega:

Aquisição ( ) Única ( X ) Parcelada

#### VIII. Prazo de vigência do objeto:

(x) A vigência do contrato será de 120 dias, conforme as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir da assinatura do contrato, através de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria.

#### IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. Cep: 46.830-000.

Horário: 11:00 horas

Data: 14/01/2020

#### X. Disponibilidade Financeira

Unidade orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de educação, Esporte e Cultura.  
1035 – Readequação e Ampliação da Creche  
Elemento/Despesa – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
Fonte: 95

#### XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Marimbus, s/nº - Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. Cep: 46.830-000.

Horário: 08:00 às 12:00

Moisés Moura dos Santos Filho – Pregoeiro



## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I e II do presente Edital.
- 1.2. O prazo de entrega do objeto, a contar da assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas.
  - 2.2.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
    - 2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
    - 2.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
    - 2.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos ou instrumento equivalente com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, da Lei Federal nº 8666/93.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, em cópia autenticada em cartório.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados em original com cópias para autenticação na mesa ou cópia autenticada em cartório.

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

4.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de III a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

5.1.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM ORIGINAL, DATILOGRAFADA OU DIGITADA E NUMERADAS APENAS NO ANVERSO, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS, DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, OU POR SEU MANDATÁRIO, SENDO NECESSÁRIA, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE, CONFORME PROCURAÇÃO APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO QUE CONTEMPLE EXPRESSAMENTE ESTE PODER.**

5.1.3. As certidões extraídas pela internet poderão ser consultadas, em caso de dúvidas, para confirmação de sua autenticidade.

##### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS DE**



**ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço por Lote.

5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global ou unitário superior ao estimado pela administração no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador).

5.3.4. **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.3.5 **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO VII

5.3.6 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. conforme modelo no Anexo VIII.

5.3.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**6.3.7.1. Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove sua capacidade operacional referente ao objeto licitado, com assinaturas reconhecidas em cartório do responsável do órgão expedidor. O (s) Atestados (s) ou certidão (s) deverão ter quantidades mínimas referentes aos objetos licitados ou similares, com identificação e telefone do órgão expedidor, Assinatura do responsável do órgão expedidor com assinatura reconhecida em cartório.**

**6.3.7.1.1 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público não será necessário a assinatura reconhecida em cartório.**

6.3.7.2. Alvará de Licença e Localização, expedido pelo Município ou pelo Estado da Sede da Licitante.



**5.3.8. OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL COM CÓPIA PARA SER AUTENTICADA NA MESA, OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, ENCADERNADOS E NUMERADOS EM TODAS AS PÁGINAS, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, CONFORME SUA ORDEM.**

## **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **6.1. FASE INICIAL**

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do Anexo VI.

**6.1.2.1 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.**

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.1.11. A participante do certame que está enquadrada como ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006 e suas alterações.

6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43 da LCP 147/2014), contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.



## 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.4.1 No caso de empate ficto entre duas propostas será assegurado a preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

6.2.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.9. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

6.2.12. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a Proposta Original readequada ao valor final global e unitário proporcional ao desconto no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) sob pena de Desclassificação do certame.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.



7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## **12. FORMA DE FORNECIMENTO**





12.1. De forma parcelada, acordo com as necessidades das Secretarias, a partir da assinatura do contrato, através de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria. O Prazo de entrega será de 05 (cinco dias) após emissão de solicitação do pedido.

### 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13.3. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93

13.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato será o Sr. Widal Lima Guimarães, CPF nº 875.878.905-72, telefones: (75) 3335-2381/98123-6455, e-mail: [controledecompras.pma@gmail.com](mailto:controledecompras.pma@gmail.com), de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e contrato.

### 14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de um (1) dia útil.

15.2. Acolhido o pedido contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

16.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



16.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.
- VII Declaração de Superveniência
- VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público IX -  
Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Andaraí– Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andaraí, 27 de dezembro de 2019.

João Lúcio Passos Carneiro  
Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição material de construção em geral e manutenções, para atender as necessidades da Creche Municipal de Ubiraita.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Atualmente a Educação do município de Andaraí possui um quantitativo de 2.800 estudantes, distribuídos em 16 escolas unidades de ensino, esta demanda vem aumentando rapidamente, portanto, ocorre à necessidade de adequação da Creche Municipal de Ubiraitá, destinado aos alunos de 0 a 5 anos, residentes do distrito de Ubiraitá e localidades circunvizinhas.

Esta solicitação, faz-se necessário conforme o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatório oriundo de diferenças do recursos do Fundef, trata-se de da execução de créditos transferidos para o Município de Andaraí – Ba, proveniente de ação ajuizada contra a União, Processo nº. **0000201-33.2005.4.01.3304/FSA** - TRF 1ª Região, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, considerando a Resolução nº 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

Ademais, salientamos que a quantidade solicitada, se baseia no Projeto Arquitetônico de adequação da referida Creche.

### 3 – FINALIDADE / DESTINAÇÃO

Adequação da Creche Municipal de Ubiraita, destinado aos alunos de 0 a 5 anos, residentes do distrito de Ubiraitá e localidades circunvizinhas.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA - LOTE 1 GERAL	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO DE 25MM - EM PVC	UND	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
2	ADAPTADOR FRANGE 50X1,1/2 PVC	UND	4	R\$ 13,53	R\$ 54,12
3	ADAPTADOR FRANGE 25X3/4 - EM PVC	UND	4	R\$ 7,13	R\$ 28,52
4	ADAPTADOR FRANGE 20X1,5 - EM PVC	UND	4	R\$ 5,93	R\$ 23,72



5	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75 G	UND	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO DIÂMETRO INTERNO 27CM	UND	9	R\$ 4,66	R\$ 41,94
7	ASSENTO SANITARIO PLÁSTICO CONVENCIONAL	UND	15	R\$ 17,33	R\$ 259,95
8	BACIA SANITÁRIA COM CX ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA	UND	12	R\$ 276,66	R\$ 3.319,92
9	BUCHA REDUÇÃO ESG 100X50 - EM PVC	UND	15	R\$ 5,66	R\$ 84,90
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32x25mm	UND	15	R\$ 1,86	R\$ 27,90
11	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM C/ 100 METROS	ROLO	5	R\$ 141,25	R\$ 706,25
12	CABINHO FLEXIVEL 4,0MM C/ 100 METROS	ROLO	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
13	CABINHO FLEXIVEL 6,0MM C/ 100 METROS	ROLO	4	R\$ 336,25	R\$ 1.345,00
14	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC RETANGULAR 4X2"	UND	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
15	CAIXA RALO SINFONADA 100X50 EM PVC	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
16	CAIXA PARA ÁGUA EM POLIETILENO COM 2.000L	UND	1	R\$ 701,33	R\$ 701,33
17	CAIXA PARA ÁGUA EM POLIETILENO COM 5.000L	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
18	CHUVEIRO COMUM PLÁSTICO, COM CANO,3 TEMPERATURAS 5500W/220V	UND	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
19	CONDUITE CORRUGADO 3/4	M	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
20	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UND	13	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
21	ENGATE PLASTICO 40cm - UNIVERSAL	UND	35	R\$ 2,66	R\$ 93,10
22	FITA CREPE 24X50 DE 20MT	UND	15	R\$ 4,08	R\$ 61,20
23	FITA ISOLANTE COMUM COM 20M	UND	15	R\$ 6,75	R\$ 101,25
24	FITA VEDA ROSCO 12MMX10M	UND	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
25	FORRO EM PVC 20CM X 6M	M²	400	R\$ 15,16	R\$ 6.064,00
26	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA, 10A - LINHA BRANCA	UND	28	R\$ 5,75	R\$ 161,00
27	JOELHO ESGOTO 100mm	UND	25	R\$ 2,86	R\$ 71,50
28	JOELHO ESGOTO 50mm	UND	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
29	JOELHO SOLDAVEL 25mm	UND	60	R\$ 0,46	R\$ 27,60
30	JOELHO SOLDAVEL 32mm	UND	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
31	JOELHO LR 25X1/2 COM BUCHA DE LATÃO	UND	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
32	LÂMPADA LED 16W	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
33	LÂMPADA LED 9W	UND	12	R\$ 12,75	R\$ 153,00
34	LAVATORIO COM COLUNA SUSPensa EM LOUÇA, 49,5X41CM	UND	3	R\$ 127,66	R\$ 382,98
35	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NR 150	UND	150	R\$ 0,93	R\$ 139,50
36	LUVA L/R 25X3/4 EM PVC	UND	10	R\$ 2,06	R\$ 20,60
37	MASSA CORRIDA PVA LATA DE 25 KG	UND	15	R\$ 59,50	R\$ 892,50
38	PAFLON SOBREPOR EM PVC, COM BOCAL E27	UND	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
39	PARAFUSO CASTELO P/ VASO C/ BUCHA 8 A 10	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
40	PINCEL TAMANHO 1 ,1/2"	UND	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
41	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 5	M²	210	R\$ 24,23	R\$ 5.088,30
42	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 5, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	350	R\$ 53,23	R\$ 18.630,50
43	PREGO DE ACO POLIDO C/ CABECA 19 X 39	KG	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
44	REJUNTE PARA PISO , 5KG	PCT	200	R\$ 30,63	R\$ 6.126,00
45	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	900	R\$ 21,98	R\$ 19.782,00
46	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 3/4"	UND	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
47	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UND	2	R\$ 13,66	R\$ 27,32
48	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	UND	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
49	ROLO PARA PINTURA EM LÃ SINTÉTICA - TAMANHO 09 CM	UND	6	R\$ 7,63	R\$ 45,78
50	ROLO PARA PINTURA EM LÃ - TAMANHO 23 CM	UND	6	R\$ 25,99	R\$ 155,94



51	SIFÃO UNIVERSAL CORRUGADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 320MM MÍNIMO A 730MM MÁXIMO	UND	25	R\$ 5,33	R\$ 133,25
52	TANQUE EM FIBRA 1,0 X 0,54 M	UND	2	R\$ 90,33	R\$ 180,66
53	TE ESGOTO, 90 GRAUS, 100X50 - EM PVC	UND	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
54	TE SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25MM - EM PVC	UND	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50
55	TE SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32MM - EM PVC	UND	15	R\$ 3,16	R\$ 47,40
56	TE L/R, 90 GRAUS, 25MMX1/2" AZUL BUCHA LATÃO	UND	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
57	TINTA ACRILICA - LATA DE 18 LITROS	UND	15	R\$ 241,25	R\$ 3.618,75
58	TOMADA EMBUTIR LINHA BRANCA 20 A	UND	45	R\$ 8,43	R\$ 379,35
59	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	UND	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
60	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 23CM 1/2	UND	6	R\$ 44,33	R\$ 265,98
61	TUBO DE ESGOTO 100MM EM PVC	UND	25	R\$ 48,66	R\$ 1.216,50
62	TUBO DE ESGOTO 50MM EM PVC	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
63	TUBO SOLDAVEL 32MM EM PVC	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
64	TUBO SOLDAVEL DE 25MM EM PVC	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
65	VALVULA EM PLASTICO CROMADA TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2"X1.1/2", SEM ADAPTADOR	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>82.229,56</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA - LOTE 2 MADEIRA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BARROTE EM MAÇARANDUBA 5,3CM	UND	260	R\$ 6,33	R\$ 1.645,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.645,80</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA - LOTE 3 PESADO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 18 AWG	KG	20	R\$ 13,16	R\$ 263,20
2	ARGAMASSA AC-1 20kg	PCT	450	R\$ 12,75	R\$ 5.737,50
3	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - 20KG	PCT	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
4	BLOCO CERÂMICO 9X14X24CM	UND	6.500	R\$ 0,56	R\$ 3.640,00
5	CAL HIDRATADO 15 KG COMUM	SC	40	R\$ 12,33	R\$ 493,20
6	CIMENTO CP II Z-32 50KG	SC	700	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
7	FERRO VERGALHÃO 1/2 COM 12M	BARRA	15	R\$ 63,33	R\$ 949,95
8	FERRO VERGALHÃO 3/8 COM 12M	BARRA	30	R\$ 40,66	R\$ 1.219,80
9	FERRO VERGALHÃO DE 4.2MM	BARRA	25	R\$ 8,56	R\$ 214,00
10	PEDRA BRITADA Nº 2	M³	22	R\$ 168,33	R\$ 3.703,26
11	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UND	8.000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>47.520,91</b>

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos licitados deverão ser entregues em qualquer parte do município de Andaraí, de acordo com a autorização de fornecimento emitida por esta secretaria.

## 6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do contrato será de 120 dias, conforme as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir da assinatura do contrato, através de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria.



## 7 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato o Sr. **Widal Lima Guimarães** CPF nº 875.878.905-72, telefones: (75) 3335-2381/8242-6471; e-mail: controledecompras@gmail.com, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital, anexos e no instrumento do contrato.

## 8 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da aquisição material para construção, destinado as necessidades da Creche Municipal de Ubiraita, estão baseado nos valores unitários dos itens, conforme os orçamentos apresentados. Valor: R\$ 131.396,27

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos só serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

## 10 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com o (anexo a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros.

## 11 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO

**Unidade orçamentária:** 302 – Secretaria Municipal de educação, Esporte e Cultura.

### 1035 – Readequação e Ampliação da Creche

Elemento/Despesa – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 95

Isa Dourado Neto de Abreu Bacelar  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: \_\_\_\_\_.

Lote (...)

ITEM	PRODUTOS	QUAN T	UNI D	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.**

- **PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** \_\_\_\_\_.
- Forma de entrega: \_\_\_\_\_.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**Obs:**

- **Cotar preço unitário de cada item do anexo.**
- **O critério de julgamento será o menor preço por Lote.**
- **Cotar Marca de todos dos itens licitados.**
- **Todos os itens deverão ter selo de inspeção do órgão competente.**

CARIMBO DO CNPJ COM ASSINATURA DO FORNECEDOR (responsável).





Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
/2019

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES**  
**AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente na rua ..... nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número /2019
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ( ) nem menor de 16 anos. ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista – Andaraí - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_\_/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada \_\_\_\_\_, de acordo com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A vigência do contrato será de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (especificar)

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. A despesa para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificada:

**OBS: Dotações conforme lote vencedor.**

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 15 (quinze), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. De forma parcelada, acordo com as necessidades da Secretaria, a partir da assinatura do contrato, através de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato

10.3. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

10.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato será o Sr. Widal Lima Guimarães, CPF nº 875.878.905-72, telefones: (75) 3335-2381/98123-6455, e-mail: [controledecompras.pma@gmail.com](mailto:controledecompras.pma@gmail.com), de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e no contrato



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RESCISÃO**

11.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. A rescisão poderá ser de acordo com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A licitante vencedora não será obrigada a prestar garantia na assinatura do contrato

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida



licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Andaraí, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Andaraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º. \_

2º. \_



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
/2019

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.





Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
/2019

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.



## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número /2019
---	-----------------

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Andaraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante legal da Proponente.

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Andaraí, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

Carimbo da empresa.